

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS</b>   |
| <b>MODALIDADE:</b>                | <b>CHAMADA PÚBLICA CES Nº 004/2022</b>   |
| <b>PROCESSO Nº:</b>               | <b>CP004/2022</b>  |
| <b>OBJETO:</b>                    | CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA E POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS EM 09 (NOVE) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL. |
| <b>DATA DE ABERTURA</b>           | <b>29/06/2022.</b>   |
| <b>HORA DE ABERTURA DA SESSÃO</b> | <b>ÀS 10:00 HORAS.</b>   |
| <b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>       | <b>ENTRE 13/06/2022 ÀS 8:00H ATÉ ÀS 09:30 DO DIA 29/06/2022.</b>   |
| <b>DIVISÃO DAS UNIDADES</b>       | <b>OS CENTROS DE SAUDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL SERÃO DIVIDIDOS ECONOMICAMENTE EM LOTES PARA FINS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS VALORES CONTRATUAIS CONSEGUIDOS.</b>   |

O Município de IRAUCUBA, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de IRAUCUBA e da Comissão Especial de Seleção / OS da Prefeitura de IRAUCUBA – CES, torna público Edital de Chamada Pública para a seleção de organização social, já qualificada na área da saúde, no âmbito do Município de IRAUCUBA e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de contrato de gestão para gerenciamento e execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Secundária, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 1. BASE LEGAL

Os preceitos do direito público, o disposto no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080/90 (SUS); Lei 8.142/90 (Gestão do SUS); Portarias de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998; Leis Municipais nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 10.868 de 29 de março de 2022; Lei Municipal 1.404, de



22 de maio de 2022; Decreto Municipal nº. 29 de 12 de junho de 2022.

## 2. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio [www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br).
- 2.2. O certame será realizado na Comissão Especial de Seleção / OS da Prefeitura de IRAUCUBA - CES, situada na Rua Walmar Braga, 507, Centro Administrativo, Irauçuba, Ceará.
- 2.3. A documentação deverá ser entregue no mesmo endereço onde será realizado o certame, na sala da Comissão de Licitações.

## 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA DATA DE ABERTURA: 29/06/2022.

**HORA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10:00 horas.**

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 08:00 horas de 16/03/2022 às 09:30 de 29/06/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será observado o horário do Município de IRAUCUBA/CE.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

## 4. NESTA CHAMADA PÚBLICA SERÃO ENCONTRADAS PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS, CONFORME ABAIXO:

**CHAMADA PÚBLICA:** procedimento destinado a selecionar organização social para firmar parceria por meio de contrato de gestão, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

**PROPONENTE/PARTICIPANTE:** Pessoa jurídica que participa deste certame;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante;

**CRENCIADA:** Organização Social credenciada no certame, com a qual será celebrado o Contrato de Gestão;

**CONTRATANTE:** O Município de IRAUCUBA, que é signatário do instrumento contratual;

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica vencedora no certame, à qual foi adjudicado o seu objeto e signatária do Contrato de Gestão;

**CES DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CES:** Comissão Especial que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta chamada;

**COMISSÃO TÉCNICA:** Comissão nomeada pela Secretaria Municipal da Saúde de IRAUCUBA - SMS para auxiliar a CES em todas as demandas de ordem técnica e operacional desta chamada, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário;

**PMF:** Prefeitura Municipal de IRAUCUBA;

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão de origem desta Chamada Pública, incumbido de definir o objeto, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da chamada pública, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da chamada pública e

*WA*



promover a celebração do contrato de gestão.

O.S.: Organização Social.

O.S.S.: Organização Social de Saúde.

SMS: Secretaria Municipal da Saúde de IRAUCUBA.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@IRAUCUBA.ce.gov.br](mailto:licitacao@IRAUCUBA.ce.gov.br).

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, podendo fazê-lo por meio eletrônico, no endereço [licitacao@IRAUCUBA.ce.gov.br](mailto:licitacao@IRAUCUBA.ce.gov.br), ou mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Especial de Seleção / OS da Prefeitura de IRAUCUBA - CES, no endereço constante no item 2.2. deste edital, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

5.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso financeiro do primeiro ano destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos neste Termo de Referência **importará nos seguintes valores máximos:**

| LOTE 01: HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO |                                   |                          |                              |
|---|-----------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| HOSPITAL PARA 12 MESES R\$ 7.810.494,36                 |                                   |                          |                              |
| PESSOAL / HOSPITAL (12 MESES)                           | OPERACIONAL / HOSPITAL (12 MESES) | PESSOAL / ADMINISTRATIVO | OPERACIONAL / ADMINISTRATIVO |
| R\$ 520.061,11  | R\$ 202.062,12                    | R\$ 520.061,11           | R\$ 202.062,09               |

| LOTE 02: 09 (NOVE) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA   |                    |
|--|--------------------|
| CENTROS DE SAUDE PARA 12 MESES R\$ 10.165.926,92 |                    |
| PESSOAL CENTROS DE SAUDE / (12 MESES)            | CUSTEIO (12 MESES) |
| R\$ 7.996.356,68                                 | R\$ 2.169.570,24   |

6.2. A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO  | FONTE DE RECURSO   | ELEMENTO     | SUBELEMENTO  |
|--|--|--------------|--------------|
| 0506 10 301 0006 2.0009<br>UBS – Unidades Básicas de Saúde | Próprios<br>Fonte: 1500100200 (SUS – Federal)<br>Fonte: 1600000000 (SUS – Estadual)<br>Fonte: 1621000000 | 3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.26 |
| 0506 10 302 0006 2.018<br>Hospital Municipal               | Próprios<br>Fonte: 1500100200 (SUS – Federal)  | 3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.26 |



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | Fonte: 1600000000<br>(SUS – Estadual)<br>Fonte: 1621000000 |  |  |
|--|--|--|--|

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, Organizações Sociais já qualificadas com Decreto válido exarado pelo Poder Executivo do Município de Irauçuba, na área de saúde, no âmbito do Município de IRAUCUBA, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e da legislação em vigor, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

7.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.4. É vedada a participação de pessoa física.

7.5. **É vedada a participação** de Organização Social nos seguintes casos:

I. Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2022, pelo período que durar a penalidade;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora; e
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal;

IV. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; e

V. Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

VII. Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;

VIII. Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;

IX. Que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

X. Remunere, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou



função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**XI. Entidades Estrangeiras.**

**7.6. É caso de não participação** a proponente que não comprove sua natureza de organização social na área da saúde, no âmbito do Município de IRAUCUBA.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**8.1.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), devendo cada face de documento reproduzido corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

**8.2.** Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

**8.3.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet ou que possa ser consultado em registros públicos municipais, a CES poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**8.4.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CES nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamada Pública.

**8.5.** Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no item 8.7 do presente Edital.

**8.6.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a esta CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;

(b) documento de identidade do procurador e

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

**8.7.** É facultada à Comissão Especial de Licitações - CES ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

**8.8.** A apresentação da documentação dar-se-á em uma única via, em **03 (três) envelopes**, abaixo descritos, que serão **analisados em 03 (três) fases distintas**, conforme as disposições deste instrumento convocatório.

**8.9.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, Habilitação e a Programa de Trabalho até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme modelos de etiquetas contidos nos itens **9, 10 e 11** deste



Edital.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1. A documentação de qualificação como Organização Social e habilitação nesta Chamada Pública, **FASE 1**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

9.2. O envelope indicado no item 9.1, referente à **FASE 1**, deverá conter a seguinte documentação:

a) Cópia do Documento que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de IRAUCUBA;

b) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dentro do prazo de validade nela atestado;

9.2.1. A proponente que não possuir sede no Município de IRAUCUBA deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da presente Chamada Pública, estabelecerá escritório em IRAUCUBA/CE, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital, elaborada conforme o Anexo XII deste instrumento.

À  
COMISSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2022  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E  
TELEFONE PARA CONTATO)  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação, **FASE 2**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA CHAMADA  
PÚBLICA CPL Nº 004/2022  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E  
TELEFONE PARA CONTATO)  
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO

10.1.1. Deverá conter no envelope referente à **FASE 2** a seguinte documentação:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.2.1. Inscrição do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da eleição e posse da diretoria em exercício;

10.2.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme seu Estatuto, com endereço, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do cadastro de pessoas físicas;

10.2.3. Cópia do documento que comprove que a Organização Social da Saúde,



qualificada no âmbito desta Municipalidade, funciona no endereço por ela declarado juntamente com conta de consumo ou contrato de locação;

**10.2.4.** Declaração do representante legal da Organização Social com a informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na lei anticorrupção;

**10.2.5.** A participante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Chamada Pública, elaborada conforme o Anexo XI deste Edital;

## **10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.3.1.1. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da Licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

**10.3.1.2.** Ou comprovação do capital mínimo ou do valor do **PATRIMÔNIO SOCIAL** de **10% (dez por cento)** da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

**10.3.1.3.** O balanço patrimonial deverá ser registrado e autenticado no órgão competente, devendo conter assinatura de contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade pelo titular ou representante legal da empresa.

**10.3.1.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

**10.3.1.5.** No caso de Organização Social recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados no órgão competente, constatando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação do órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da O.S.

**10.3.1.6.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

## **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**10.4.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**10.4.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**10.4.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**10.4.4.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo V - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.

**10.4.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito dias) úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, é facultado à Comissão, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação e/ou desclassificação.

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho satisfatório na execução de serviços de características semelhantes, limitada esta exclusivamente à parcela de maior relevância:

a) Experiência em gestão de Conglomerado de Unidades de Atenção Primária à Saúde, constando, minimamente, três unidades em gerenciamento simultâneo, em um mesmo Município, devidamente integrados.

b) Experiência de Coordenação Geral em Gestão Hospitalar.

#### **11. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**11.1.** A Proposta Técnica compreende aos meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL:

**11.2 Deverá conter no envelope referente à FASE 3 a seguinte documentação:**

À

COMISSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA CHAMADA PÚBLICA CPL  
Nº001/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA:  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

**ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA**





**11.2.1. PROGRAMA DE TRABALHO**, conforme detalhado abaixo:

**11.2.1.1. Critérios de classificação do PROGRAMA DE TRABALHO**

**11.2.1.1.1.** Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o **atendimento integral** dos seguintes critérios:

a) **Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas**, por tipo de serviços e unidades, devendo abordar o perfil assistencial das Unidades e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.

b) **Especificação dos Recursos Humanos**: a O.S.S. deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por Unidades e Serviços de Saúde, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

**11.2.1.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL que apresentar PROGRAMA DE TRABALHO incompleto e/ou que não contemple todos os elementos descritos no item 11.2.1.1. será desclassificada, e não serão julgadas a EXPERIÊNCIA nem a PROPOSTA FINANCEIRA.**

**11.2.2.** Para avaliação da **EXPERIÊNCIA**, apresentar documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, tais como Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde – CNES e/ou Contratos de Gestão vigentes e seus aditivos.

**11.2.3. DOCUMENTO TÉCNICO**, conforme detalhado abaixo:

**11.2.3.1.** O **Documento Técnico** deverá conter os componentes abaixo descritos, conforme detalhado no item 4. (Descrição dos Serviços) do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**11.2.5.** Para avaliação da **PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL**, a O.S.S. deverá apresentar os documentos abaixo:

**11.2.5.1.** Projeto com propósitos concordantes de atuação nos campos de ensino, pesquisa e prestação de serviços em prol da assistência, conforme avaliação mencionada no item 13.1.1. O projeto apresentado poderá ser realizado em parceria com alguma Instituição que tenha expertise no objeto compatível com esse certame e capacitação de profissionais de saúde no setor público.

**11.2.5.2.** Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência em treinamento de equipes multidisciplinares na qualificação contínua de profissionais para a promoção da eficiência operacional dos serviços. Na condição da prestação de serviço ser realizada pela O.S.S. em parceria com uma instituição que tenha expertise no objeto compatível com esse certame e capacitação de profissionais de saúde no setor público, a instituição parceira, também, deverá apresentar a mesma comprovação de atestados de capacidade técnica.

**12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA**

**12.1. DA REPRESENTAÇÃO**

A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, fax, email), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando



que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

**12.1.1.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

**12.1.2.** **Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.**

**12.1.3.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Licitações - CES, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

## **12.2. DA SESSÃO**

**12.2.1.** No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1**, à **FASE 2** e à **FASE 3** do certame.

**12.2.2.** Os **ENVELOPES 1, 2 e 3** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

**12.2.3.** Após a Presidente da Comissão Especial de Licitações - CES declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

**12.2.4.** Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do **Envelope 1**. Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do **Envelope 2**.

**12.2.5.** Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão Especial de Licitações - CES procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2** contendo os documentos referentes à Habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Especial de Licitações. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

**12.2.6.** A Comissão Especial de Licitações - CES examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

**12.2.7.** Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Especial de Licitações - CES fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à **FASE 3** devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Especial de Licitações - CES e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Especial de Licitações - CES.

**12.2.8.** Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitações - CES fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

**12.2.9.** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita

através do SITE DO MUNICÍPIO, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Especial de Licitações - CES das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, iniciando prazo para apresentação de contrarrazões imediatamente, após o término do prazo de recursos.

**12.2.10.** Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes à **FASE 3** das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

**12.2.11.** O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** será feito por **Comissão Técnica de Avaliação**, devidamente instituída através de Portaria a ser exarada pela titular do órgão de origem desta Chamada Pública, por meio de técnicos especialmente designados para este fim.

**12.2.11.1.** À **Comissão Técnica de Avaliação** competirá à avaliação das Organizações Sociais participantes quanto ao atendimento das diretrizes e critérios técnicos e financeiros, aos requisitos legais, bem como ao atendimento dos critérios definidos na presente Chamada Pública, elaborando, ao final, relatório conclusivo.

**12.2.12.** O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

**12.2.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

**12.2.14.** Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitações - CES declarará a Organização Social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

**12.2.15.** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação/desclassificação das propostas, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Especial de Licitações - CES das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, através de meio eletrônico no endereço **[licitacao@IRAUCUBA.ce.gov.br](mailto:licitacao@IRAUCUBA.ce.gov.br)**, ou mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Especial de Seleção / OS da Prefeitura de IRAUCUBA - CES, no endereço constante no item **2.2.** deste edital, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, iniciando prazo para apresentação de contrarrazões, imediatamente após o término do prazo de recursos. O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado com a publicação no endereço eletrônico **[www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br)**, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado, restando a Organização Social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para as Unidades de Atenção Primária e Hospital Municipal.

**12.2.16.** Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para adjudicação e homologação.

### **13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**13.1.** A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos no item abaixo.

**13.1.1.** Será atribuída pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO** a pontuação



da EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DOCUMENTO TÉCNICO em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

| <b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – LOTE 01</b>   |               |
|---|---------------|
| <b>1. EXPERIÊNCIA</b>   | <b>PONTOS</b> |
| <b>1.1 Experiência em Gestão Hospitalar</b>   | 20            |
| 1.1.1: A experiência anterior pontuável será aquela em que a Organização Social comprometer-se-á a, caso seja vencedora do certame (art. 30, §6º - Lei Federal nº 8.666/93), inclua necessariamente serviços de urgência e emergência, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiências anteriores bem sucedidas e habilidade na execução das atividades, podendo ser comprovadas por contratos de gestão, atestados de capacidade técnica da Organização Social, ou tempo de experiência do corpo técnico da entidade, todos comprovados mediante atestados, ou certidões, ou cópias de contratos. |               |
| <b>2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS</b>  | <b>PONTOS</b> |
| 2.1 Avaliação da Qualidade dos Serviços em Unidades Hospitalares  | 20            |
| <b>3. DOCUMENTO TÉCNICO</b>   | <b>PONTOS</b> |
| 3.1. Descrição e análise do controle epidemiológico da rede Hospitalar  | 20            |
| <b>4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO</b>   | <b>PONTOS</b> |
| 4.1. Apresentação de projeto com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência dos serviços do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho   | 25            |
| 4.2. Comprovação da Experiência Anterior em Hospitais de Capacidade de Atendimento Igual ou Superior ao Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho  | 15            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>100</b>    |

| <b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – LOTE 02</b>   |               |
|---|---------------|
| <b>1. EXPERIÊNCIA</b>   | <b>PONTOS</b> |
| 1.1. Experiência em gestão de Unidades de Atenção Primária Saúde – UAPS.  | 20            |
| 1.1.1: A experiência anterior pontuável será aquela em que a Organização Social comprometer-se-á a, caso seja vencedora do certame (art. 30, §6º - Lei Federal nº 8.666/93), inclua necessariamente serviços de Unidades Básicas de Saúde integradas de número mínimo de três em funcionamento simultâneo, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiências anteriores bem sucedidas e habilidade na execução das atividades, podendo ser comprovadas por contratos de gestão, atestados de capacidade técnica da Organização Social, ou tempo de experiência do corpo técnico da entidade, todos comprovados mediante atestados, ou certidões, ou cópias de contratos. |               |
| <b>2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS</b>  | <b>PONTOS</b> |

|  |               |
|--|---------------|
| 2.1. Unidades de Atenção Primária - UAPS que possuem acreditação   | 20            |
| <b>3. DOCUMENTO TÉCNICO</b>  | <b>PONTOS</b> |
| 3.1. Descrição e análise do controle epidemiológico do território de todo o Município  | 20            |
| <b>4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO</b>  | <b>PONTOS</b> |
| 4.1. Apresentação de projeto com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência dos serviços das UBS      | 25            |
| 4.2. Comprovação da Experiência Anterior em Hospitais de Capacidade de Atendimento Igual ou Superior a rede de atendimento das UBS de Irauçuba | 15            |
| <b>TOTAL</b>   | <b>100</b>    |

**Parágrafo único: A Organização Social que optar por participar de mais de um LOTE no processo, deverá cumprir as predisposições anotadas nos dois quadros, onde as notas serão separadas para cada lote, e individualizadas, como em processos apartados.**

**13.2 - A Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: atividade (NT1), ações voltadas à qualidade (NT2), qualificação técnica (NT3) e política de recursos humanos (NT4) segundo a formula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NPT) inferior a 40 (quarenta) pontos.**

$$NPT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

**13.2.** Critério de Julgamento da EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DOCUMENTO TÉCNICO e QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

**13.2.1. Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA**

Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade devidamente comprovada por meio do **Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES**, assim como através da apresentação dos Contratos firmados.

Será ainda analisada

**13.2.1.1. Experiência em gestão de Hospitais**, geridas pelas OSS nas unidades envolvidas, de no mínimo 01 (um) ano, dentro do período correspondente aos últimos 05 (cinco) anos, a qual poderá pontuar no máximo 20 (vinte) pontos:

| <b>LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL</b>  |                  |
|--|------------------|
| <b>Quantidade de Hospitais com a mesma capacidade de leitos do Hospital Municipal</b>                    |                  |
| <b>Quantidade de Hospitais</b>   | <b>Pontuação</b> |
| 01 Hospital  | 10,00            |
| 01 com Apresentação de Certificação de CEBAS - Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social | 20,00            |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

**13.2.1.2. Experiência em gestão de Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS,** conforme quantidade de Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF geridas pela OSS nas unidades envolvidas, de no mínimo 01 (um) ano, dentro do período correspondente aos últimos 05 (cinco) anos, a qual poderá pontuar no máximo 20 (vinte) pontos:

| <b>LOTE 02 – 09 CENTROS DE SAUDE</b>          |                  |
|---|------------------|
| <b>Quantidade de Equipes geridas nas UAPS</b> |                  |
| <b>Quantidade de Equipes</b>                  | <b>Pontuação</b> |
| 0 – 5   | 5,00             |
| 5 – 10  | 10,00            |
| 10 – 15                                       | 15,00            |
| 15 – 20                                       | 20,00            |

**13.2.2. Pontuação relativa à avaliação da QUALIDADE:**

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a qualidade dos serviços prestados pela Entidade, de acordo com a quantidade de equipamentos certificados geridos pela O.S.S. e nível de certificação. Para reorganizar o modelo de Atenção Primária e Secundária à Saúde da população, a partir da reestruturação da Atenção Primária nos Municípios.

Para avaliar a qualidade na APS, instituiu-se o “Instrumento para Avaliação da Qualidade na Atenção Primária e Secundária à Saúde”. A aplicação do instrumento possibilita:

- Verificar o estágio de desenvolvimento alcançado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital ;
  - Identificar as não conformidades;
  - Desenvolver planos para correção das não conformidades ou para melhoria contínua.
- O instrumento considera para cada análise dois grandes eixos de análise:
- A Gestão da Unidade: infraestrutura, recursos humanos, recursos materiais e tecnológicos, gerenciamento de risco, entre outros;
  - Os Atributos da Atenção Primária à Saúde: primeiro contato, longitudinalidade, integralidade, coordenação, centralização familiar e orientação comunitária.
  - Os Atributos da Atenção Secundária à Saúde.

**Seguem abaixo os critérios de pontuação:**

**13.2.2.1. Unidades da Atenção Secundária à Saúde – HOSPITAIS CERTIFICADOS, a qual poderá pontuar no máximo 20 (vinte) pontos.**

| <b>LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL</b>   |                  |
|---|------------------|
| <b>Quantidade de Hospitais com a mesma capacidade de leitos do Hospital Municipal</b>                       |                  |
| <b>Quantidade de Hospitais</b>  | <b>Pontuação</b> |
| 01 Hospital   | 10,00            |
| 01 com Apresentação de Certificação de CEBAS -<br>Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social | 20,00            |

*20*

13.2.2.2. **Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS CERTIFICADAS, a qual poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos.** Caso a O.S.S. possua mais de um equipamento certificado, em níveis diferentes, a pontuação poderá ser somada, podendo chegar ao valor máximo de 20 (vinte) pontos.

| LOTE 02 – 09 CENTROS DE SAUDE<br>Quantidade de Equipes geridas nas UAPS |           |
|---|-----------|
| Quantidade de Equipes   | Pontuação |
| 0 – 5   | 5,00      |
| 5 – 10  | 10,00     |
| 10 – 15   | 15,00     |
| 15 – 20   | 20,00     |

**13.2.3. Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO**

Este item será pontuado conforme a apresentação dos elementos abaixo relacionados que compõem o DOCUMENTO TÉCNICO:

13.2.3.1. Apresentação de documento técnico contendo descrição da capacidade instalada, análise dos indicadores assistenciais e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência dos equipamentos/serviços contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar conforme avaliação mencionada abaixo:

**Critérios de consideração objetivos:**

- Objetividade e Clareza, com linguagem técnica porém popularizada (5,0)
- Máximo de 15 paginas (2,5)
- Ações Voltadas a prestação dos serviços do atendimento à Sociedade, com soluções objetivas, pontuais e personalizadas à realidade do Município de Irauçuba (2,5)

| LOTE 01: HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO |                       |                  |
|---|-----------------------|------------------|
| Avaliação   | Percentual dos Pontos | Número de Pontos |
| Ótimo   | 100%                  | 20               |
| Bom   | 80%                   | 15               |
| Regular   | 60%                   | 5                |

| LOTE 02: 09 CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA |                       |                  |
|---|-----------------------|------------------|
| Avaliação                               | Percentual dos Pontos | Número de Pontos |
| Ótimo                                   | 100%                  | 20               |
| Bom                                     | 80%                   | 15               |
| Regular                                 | 60%                   | 5                |

**13.2.4. Pontuação relativa a PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL**

**13.2.4.1. (ENSINO / TREINAMENTO)** A O.S.S. ao apresentar projeto com propósitos concordantes de atuação nos campos de ensino, pesquisa e prestação de serviços em prol da assistência, conforme avaliação mencionada abaixo. O projeto apresentado poderá ser realizado em parceria com alguma Instituição que tenha expertise no objeto compatível com esse certame e capacitação de profissionais de saúde no setor público.

**Critérios de consideração objetivos:**

- **Objetividade e Clareza, com linguagem técnica porém popularizada (5,0)**
- **Máximo de 15 páginas (2,5)**
- **Ações Voltadas a prestação dos serviços do atendimento à Sociedade, com soluções objetivas, pontuais e personalizadas à realidade do Município de Iraucuba (2,5)**

| LOTE 01: HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO |                       |                  |
|---|-----------------------|------------------|
| Avaliação   | Percentual dos Pontos | Número de Pontos |
| Ótimo   | 100%                  | 25               |
| Bom   | 80%                   | 15               |
| Regular   | 60%                   | 10               |

| LOTE 02: 09 CENTROS DE SAUDE DA FAMÍLIA |                       |                  |
|---|-----------------------|------------------|
| Avaliação                               | Percentual dos Pontos | Número de Pontos |
| Ótimo                                   | 100%                  | 25               |
| Bom                                     | 80%                   | 15               |
| Regular                                 | 60%                   | 10               |

**13.2.4.2. (EXPERIÊNCIA ANTERIOR)** A O.S.S. deverá apresentar experiência em treinamento de equipes multidisciplinares na qualificação contínua de profissionais para a promoção da eficiência operacional dos serviços anexando comprovação por meio de atestados de capacidade técnica. Na condição da prestação de serviço ser realizada pela O.S.S. em parceria com uma instituição que tenha expertise no objeto compatível com esse certame e capacitação de profissionais de saúde no setor público, a instituição parceira, também, deverá apresentar a mesma comprovação de atestados de capacidade técnica. A pontuação terá no máximo a avaliação mencionada abaixo. A instituição parceira só poderá participar da pontuação mediante apresentação de carta de intenção ou similar.

| LOTE 01: HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO |                  |
|---|------------------|
| Tempo de Experiência                                    | Número de Pontos |
| 0 – 2 anos  | 5,00             |
| 2 – 5 anos  | 10,00            |
| Mais de 10 anos   | 15,00            |

| LOTE 02: 09 CENTROS DE SAUDE DA FAMÍLIA |
|---|
|---|

*USA*





| Tempo de Experiência | Número de Pontos |
|----------------------|------------------|
| 0 – 2 anos           | 5,00             |
| 2 – 5 anos           | 10,00            |
| Mais de 10 anos      | 15,00            |

#### 14. DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar os limites abaixo:

| LOTE 01: HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO |                                   |                          |                              |
|---|-----------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| HOSPITAL PARA 12 MESES R\$ 7.810.494,36                 |                                   |                          |                              |
| PESSOAL / HOSPITAL (12 MESES)                           | OPERACIONAL / HOSPITAL (12 MESES) | PESSOAL / ADMINISTRATIVO | OPERACIONAL / ADMINISTRATIVO |
| R\$ 520.061,11  | R\$ 202.062,12                    | R\$ 520.061,11           | R\$ 202.062,09               |

| LOTE 02: 09 (NOVE) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA   |                    |
|--|--------------------|
| CENTROS DE SAUDE PARA 12 MESES R\$ 10.165.926,92 |                    |
| PESSOAL CENTROS DE SAUDE / (12 MESES)            | CUSTEIO (12 MESES) |
| R\$ 7.996.356,68                                 | R\$ 2.169.570,24   |

14.1.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos deste Edital e estar de acordo com as exigências constantes do Anexo III (Programa de Trabalho) deste Edital.

14.2. Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio, especificados de acordo com o Plano Orçamentário de Custeio, conforme descrito no Programa de Trabalho apresentado.

14.3. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis
- Não apresentem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com o modelo constante do Anexo III (Modelo de Programa de Trabalho) deste EDITAL
- Não atendam plenamente as exigências deste EDITAL.

14.4. A Nota Final de Proposta Financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$NPF = (\text{Menor valor proposto pelas instituições} / \text{Valor total da proposta da instituição em análise}) \times 100$

Onde:

NPF: Nota Proposta Financeira após avaliação dos critérios definidos.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1. Será considerada **vencedora** a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obtiver a maior nota de **PF (Pontuação Final)**.

15.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$PF = (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica



**NPF = Nota da Proposta**  
**Financeira. Peso NPT = 0,7**  
**Peso NPF = 0,3**

**15.3.** Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** A adjudicação da seleção e homologação da entidade classificada em primeiro lugar será firmada pela Secretária Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Adjudicação e Homologação, a ser veiculado no Site do Município.

**16.2.** O titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

## **17. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO E DO CONTRATO DE GESTÃO**

A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da Homologação do procedimento de que trata o item anterior para assinar os Termos de Permissão de Uso dos bens imóveis/móveis e o(s) Contrato(s) de Gestão.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO terá vigência de 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

O prazo de vigência do(s) Termo(s) de Permissão de Uso decorrente desta Chamada Pública acompanhará a vigência dos Contratos de Gestão, e deverão ser devidamente integrados ao patrimônio do Município logo após o encerramento das fases contratuais.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

## **20. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Chamada Pública, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a presidente ou a autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

**21.2.** A presidente ou a Autoridade Superior do Órgão, poderão sanar erros formais e/ou



materiais que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

**21.3.** Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

**21.4.** Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua emissão.

**21.5.** Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

**21.6.** A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

**21.7.** A proposta financeira consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

**21.8.** Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

**21.9.** Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**21.10.** Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

**21.11.** **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

## **22. DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de IRAUCUBA, Capital do Estado do Ceará.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Constituem anexos desta Chamada Pública, dela fazendo parte:

**ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO EM IRAUCUBA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)**

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

**ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO**

  
**Hérica Oliveira Pinheiro**  
**Secretária Municipal da Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO A SER FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA, PARA REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS EM 09 (NOVE) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO.**

**1. INTRODUÇÃO**

De acordo com dados atuais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Irauçuba, Ceará, que se localiza na região de saúde de Sobral e compõe a macrorregião de saúde Norte, possui uma população estimada de 24.450 pessoas para o ano de 2021 (IBGE, 2022).

A Macrorregião de Saúde Norte é composta por 05 (cinco) regiões de saúde (Sobral, Acaraú, Camocim, Crateús e Tianguá). O município de Irauçuba compõe a região de saúde de Sobral, considerada a 11ª região de saúde do Estado do Ceará, onde constam os municípios de Sobral, Alcântaras, Cariré, Catunda, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groairas, Hidrolândia, Ipú, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Senador Sá, Uruoca e Varjota (CEARÁ, 2014).

Se considerarmos o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM), desde 2009 o município de Irauçuba atingiu um patamar classificado como ótimo no segmento SAÚDE, é destacável que em análise comparativa com os demais municípios do Ceará, o município estava entre os vinte melhores do Estado no ano de 2013. Apesar de manter-se com indicadores nos mais altos patamares, na última edição do IFDM em 2016, Irauçuba caiu para a sexagésima posição do ranking estadual, demonstrando um esforço e os investimentos de vários municípios em entregar os melhores resultados em saúde pública.

A busca da melhoria contínua é a principal motivação para organizar e aperfeiçoar a rede municipal de saúde de Irauçuba dando enfoque no fortalecimento das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo um elevado nível de entrega nas unidades operacionais do município.

*Handwritten signature*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE**



O município de Irauçuba dispõe de 16 estabelecimentos de saúde, conforme se demonstra na tabela abaixo, sendo 03 destes, estabelecimentos administrativos (DATASUS, 2022).

**FIGURA 1-** Estabelecimentos públicos que compõem a Rede Assistencial de Saúde do município de Irauçuba e área administrativa da secretaria municipal de saúde de Irauçuba.

| Mantenedora:     |   | Responsável - IRAUCUBA           |                  |
|------------------|---|----------------------------------|------------------|
| Nome Empresarial | CNPJ:   |                                  |                  |
| PREF M IRAUCUBA  | 07683188000169  |                                  |                  |
| Logradouro:      | Número:   | Complemento:                     | Bairro:          |
| AV PAULO BASTOS  | S/N   |                                  | CENTRO           |
| Município:       | CEP:  | UF:                              | Região de Saúde: |
| IRAUCUBA         | 62620000  | CE                               | 0011             |
| Agência:         | Conta Corrente:   | Natureza Jurídica:               | Telefone:        |
| 08524            | 00009000182273  | MUNICIPIO                        | 6351133          |
| Tipo do Fundo:   | CNPJ do Fundo:  |                                  |                  |
| Estadual         |   |                                  |                  |
| Mantidos         |   |                                  |                  |
| CNES             | Nome Fantasia   | Razão Social                     |                  |
| 9616713          | CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE DE IRAUCUBA                   | PREF M IRAUCUBA                  |                  |
| 2479508          | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA  | PREF M IRAUCUBA                  |                  |
| 2479478          | HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO DE CASTRO MARINHO             | PREF M IRAUCUBA                  |                  |
| 5310601          | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE RODRIGUES MOTA            | PREF M IRAUCUBA                  |                  |
| 6454372          | CENTRAL DE CONTROLE AVALIACAO REGULACAO E AUDITORIA       | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |                  |
| 6454364          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA                 | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |                  |
| 2479486          | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO GAUDENCIO ANARTO BRAGA | PREF M IRAUCUBA                  |                  |
| 6696976          | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ENOCA RAMOS                    | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |                  |
| 6382967          | CAFE Y IRAUCUBA   | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |                  |
| 6739377          | CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS E CAF         | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |                  |
| 6266666          | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTERO MARCULINO DE ARAUJO     | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |                  |
| 6034713          | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE HUMBERTO PONTES           | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |                  |
| 5310298          | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA TANCREDO GOMES DA MOTA         | PREF M IRAUCUBA                  |                  |
| 7284918          | ACADEMIA DA SAUDE DE IRAUCUBA                             | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |                  |
| 7195281          | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MISSI II                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |                  |
| 2479494          | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL RODRIGUES FIRMINO       | PREF M IRAUCUBA                  |                  |
| <b>TOTAL</b>     |   | <b>16</b>                        |                  |

FONTE: DATASUS, 2022.

O modelo teórico-conceitual do sistema de saúde a ser adotado no município de Irauçuba será o de Redes de Atenção à Saúde (RASs), onde se ancora nas concepções de redes sociais e de sistemas integrados de atenção à saúde, tendo como elementos constitutivos desse sistema **a população, a estrutura operacional e os modelos de atenção à saúde.**

O primeiro elemento, a população, é visto como elemento essencial e a razão de ser das RASs e, por essa razão, discute-se a atenção à saúde baseada na população.

O segundo elemento é a estrutura operacional que se compõe de cinco componentes:

- a atenção primária à saúde: o centro de comunicação das redes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE

- os pontos de atenção secundária e terciária à saúde, com destaque para os novos papéis a serem desempenhados pelos ambulatórios secundários e pelos hospitais, na perspectiva das redes;
- **os sistemas de apoio:** o sistema de apoio diagnóstico e terapêutico, o sistema de assistência farmacêutica e os sistemas de informação em saúde;
- **os sistemas logísticos:** o cartão de identificação das pessoas usuárias, o prontuário clínico, os sistemas de acesso regulado à atenção à saúde; o sistema de transporte em saúde; e o sistema de governança das redes, discutido em termos de sua institucionalidade, de seus sistemas gerenciais e de seu sistema de financiamento.

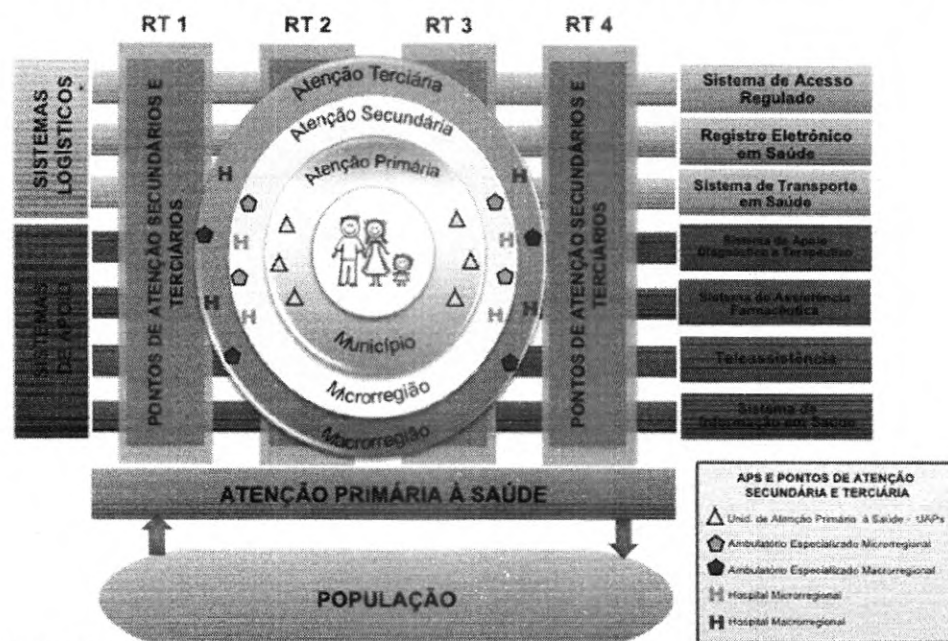
A Rede de Atenção à Saúde no município de Irauçuba atualmente está estruturada e organizada de tal forma que a maioria dos problemas de saúde da população considerada como de atenção primária e média complexidade possam ser resolvidos no próprio município, seja pelo cuidado prestado pelas 11 Equipes de Saúde da Família (ESF), 09 Equipes de Saúde Bucal (ESB) da Estratégia Saúde da Família, 01 Equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I e serviços do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho.

Quando da necessidade de continuidade do cuidado em atenção ambulatorial especializada advindos da Atenção Primária à Saúde (APS), os pacientes são encaminhados para o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional (CEO-R) e Policlínica Regional**, sob modelo de consórcio público de saúde, localizados no município de Sobral. No entanto, quando da necessidade de realização de procedimentos hospitalares não resolvidos no hospital municipal, o município referencia para os **Hospital Regional Norte (HRN) e Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS)**, localizados na cidade de Sobral.

**FIGURA 2** – Rede de Atenção à Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
 SECRETARIA DA SAÚDE**

**A ESTRUTURA OPERACIONAL DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**



FONTE: MENDES (2011)

Em relação ao perfil epidemiológico do município de Iraucuba, a média da taxa de mortalidade infantil entre os anos de 2020 a 2021 foi de 13,3 por 1.000 nascidos vivos, considerada superior a média dos 24 municípios que compõem a 11ª região (11,63), justificando a necessidade de fortalecimento da gestão, não somente na melhoria do processo de trabalho das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde (APS), como também em melhorias nos processos de trabalhos desenvolvidos pelo Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho (INTEGRASUS, 2022).

Conforme se observa na figura 2 descrita abaixo, o Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho dispunha até o ano de 2021 de 21 leitos, sendo 03 habilitados para cirurgia geral, 08 para clínica geral, 04 para obstetria cirúrgica e 06 para pediatria clínica (DATASUS, 2022).

**FIGURA 3 - Número de leitos habilitados no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho.**

*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE



| Dados Estabelecimento   |                           |   |
|-------------------------|---------------------------|---|
| CNES                    | CNPJ Próprio              | Nome Fantasia                                 |
| 2479478                 | ---                       | HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO DE CASTRO MARINHO |
| Tipo de Estabelecimento | Gestão                    | Natureza Jurídica(Grupo)                      |
| HOSPITAL GERAL          | MUNICIPAL                 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                         |
| CNPJ Mantenedora        | Nome da Mantenedora       |   |
| 07.683.188/0001-69      | PREF M IRAUCUBA           |   |
| Cadastrado em           | Atualização na Base Local | Última atualização Nacional                   |
| 07/12/2004              | 07/12/2021                | 10/01/2022                                    |

| Hospitalar - Leitos        |                   |            |
|----------------------------|-------------------|------------|
| Descrição                  | Leitos Existentes | Leitos SUS |
| ESPEC - CIRURGICO          |                   |            |
| 03 - CIRURGIA GERAL        | 3                 | 3          |
| ESPEC - CLINICO            |                   |            |
| 33 - CLINICA GERAL         | 8                 | 8          |
| OBSTETRICO                 |                   |            |
| 10 - OBSTETRICIA CIRURGICA | 4                 | 4          |
| PEDIATRICO                 |                   |            |
| 45 - PEDIATRIA CLINICA     | 6                 | 6          |

FONTE: DATASUS (2022).

## 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Irauçuba não tem medido esforços na melhoria do desempenho do sistema de saúde municipal, no entanto, tem se deparado com situações que impedem o pleno desenvolvimento das atividades operacionais, táticas e estratégicas, situações que podem ser visualizadas com similaridade na gestão municipal de saúde em todo o território nacional. O corpo técnico da Secretaria Municipal da Saúde encontra-se, muitas vezes, sobrecarregados com atribuições operacionais, comprometendo, por vezes o melhor desempenho no processo de monitoramento e avaliação.

Nesse sentido, visando uma melhor eficiência no desenvolvimento das ações de saúde, tanto para garantir uma assistência de qualidade à população, seja na Rede de Urgência e Emergência, bem como para garantir um melhor seguimento das linhas de cuidado (materno-infantil e atenção às condições crônicas, em especial, o cuidado ao diabético e hipertenso), é que a administração prospectou modelos de gestão exitosos com terceiro setor que possibilitam delegar as funções operacionais e dar ênfase através dos seus técnicos às funções estratégicas, de regulação e monitoramento, tendo as diretrizes operacionais das unidades de saúde sendo claramente determinadas em contrato de gestão.

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**

No Brasil, a contratualização de resultados foi adotada como um dos instrumentos da reforma do Estado. O acordo de resultados representa um instrumento de negociação entre dirigentes, para fixar compromisso com resultados a serem alcançados em troca da ampliação de algum grau de autonomia para entidade que assume o compromisso – iniciando pela definição clara de missão da entidade.

A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços eficientes, de qualidade e com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir das negociações, os indicadores, as metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

A implantação de ferramentas de gestão eficientes e inovadoras sempre foi uma preocupação do município de Irauçuba. Assim, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria de Governo e Planejamento e da Controladoria e Ouvidora do Município, após muitos estudos sobre experiências exitosas vivenciadas em dezenas de municípios da Federação, e diálogo com a sociedade através de seus diversos segmentos, decidiram promover uma mudança do modelo de gestão de suas unidades de saúde, através do gerenciamento por meio de ajuste formalizado através de Contrato de Gestão, com o objetivo geral de qualificar o atendimento dos usuários e racionalizar os recursos financeiros disponíveis, com o aproveitamento eficiente dos recursos humanos e estruturais.

A decisão administrativa de promover o compartilhamento da gestão das unidades de saúde do município com entidade qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, selecionada por critérios técnicos de excelência, demonstra a pretensão e a convicção de se promover a eficiência da qualificação do atendimento ofertado à população usuária do Sistema e, de forma mais específica, favorecer uma gestão estratégica com as seguintes características:

- I) Racionalização dos recursos disponíveis;
- II) Flexibilidade que garanta eficiência;
- III) Otimização dos recursos;
- IV) Agilidade na operacionalização dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE



V) Dotação de maior autonomia administrativa e financeira pela entidade, com a responsabilização e transparência atribuídas por lei;

VI) Controle da administração no atendimento das condições e metas (qualitativas e quantitativas) por meio dos indicadores definidos; e,

VII) Atuação para redução de custos e priorização da avaliação por resultados.

O principal objetivo da Secretaria Municipal da Saúde é induzir a melhoria do desempenho e eficiência das unidades funcionais por meio de instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços contratados, permitindo uma gestão integrada, rigorosa, equilibrada, transparente, consciente das necessidades da população, visando à melhoria no acesso aos cuidados de saúde, melhores resultados, proporcionando, desta forma, elevada satisfação ao usuário, além de aperfeiçoar o uso de recursos públicos pela introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais, modernizando o acesso aos serviços de saúde, fortalecendo os mecanismos de controle social e cobrindo possíveis vazios assistenciais.

Desse modo, a Gestão Municipal optou pelo gerenciamento de suas unidades de saúde municipais com uma entidade qualificada como Organização Social de Saúde. Espera-se a promoção da melhoria do atendimento e eficiência da administração dos serviços, em especial no que tange ao máximo do aproveitamento do uso das estruturas físicas (unidades, equipamentos etc.), em composição racional e eficiente com os recursos humanos disponíveis. A adoção do modelo de gestão integral por Organização Social ocorrerá para os 09 (nove) Centros de Saúde da Família e o Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho.

Diante do exposto, faz-se necessário a realização de Chamamento Público para a contratação de Organização Social para **PARA REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS EM 09 CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO** que compõem o rol de unidades do CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE



Assim, solicitamos à Organização Social que nos apresente a estimativa de custos para a execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal, sendo composta por 09 CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARENHO, conforme características especificadas neste termo.

### 3. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência e seus anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo município de Irauçuba, com atuação precípua na área de atenção à saúde, para **REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NOS 09 CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO.**

#### 3.1. OBJETIVO GERAL

O presente Termo de Referência tem por finalidade a definição de parâmetros necessários para formalização de Contrato de Gestão, a ser firmado entre o Município de Irauçuba, através da Secretaria de Saúde, e entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, **PARA REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS EM 09 CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO,** conforme as especificações, quantitativos, regulamentações e obrigações constantes neste termo.

#### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Irauçuba, em conformidade com os parâmetros deste Termo de Referência; Fortalecimento da cobertura assistencial do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho; Aumento da eficiência da Rede de Atenção à Saúde do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
SECRETARIA DA SAÚDE



Irauçuba, especificamente juntos aos serviços de saúde dos Centros de Saúde da Família e no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho; Garantia de um elevado padrão de qualidade dos serviços prestados à população; Dotação de maior autonomia gerencial e agilidade para operacionalização dos serviços; Priorização da avaliação por resultados, sem prejuízo do controle e dos meios.

#### 4. DA ESCOLHA DO MODELO DE GESTÃO POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Os contratos de gestão são instrumentos jurídicos firmados entre a Administração Pública e a Organização Social devidamente qualificada pautados pela persecução dos objetivos e metas contratualizados. Os estudos realizados no âmbito deste modelo de parceria destacam como principais resultados do modelo os seguintes fatores:

**Segurança institucional** - a parceria firmada entre a Administração Pública e a entidade qualificada como Organização Social é pautada em sólidas exigências legais, não apenas de qualificação como de controle;

**Controle e avaliação** - os contratos de gestão são instrumentos pautados para e por resultados, com a definição objetiva de metas e indicadores a serem realizados pela organização social, cuja avaliação se dá de forma permanente através de instrumentos que visem a garantia da transparência e eficiência das ações;

**Parceria sólida** - os contratos de gestão caracterizam-se pela convergência de interesses entre a Administração Pública e a organização social qualificada, para isso a escolha da entidade é realizada em várias etapas, com a análise não apenas de seus elementos legais, mas de sua atuação social perante outras parcerias, e a fiscalização constante;

**Emprego da tecnologia da informação** - a inovação tecnológica, a sistematização dos processos de trabalho e o fortalecimento de uma gestão moderna perpassa pela uso intensivo de tecnologia da informação, possibilitando à Administração Pública extrair sistematicamente as informações e indicadores de saúde relevantes às ações desenvolvidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



no âmbito da contratação, e averiguar de maneira sólida e comprovada os indicadores contratualizadas.

A atual realidade dos sistemas de saúde em todo o país, diante da situação pandêmica vivenciada há quase 02 (dois) anos, impõe a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de Irauçuba a busca por um modelo de gestão pautado no resultado, ante o fato de não dispor de todo o suporte necessário para o apropriado gerenciamento dos Centros de Saúde da Família e do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, dentro dos parâmetros qualitativos e quantitativos que almeja. E, para essa finalidade, identifica-se a necessidade do apoio de uma instituição dotada de expertise na gestão de unidades e serviços de saúde, permitindo, então, que a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde possa se dedicar com mais afinco aos processos de monitoramento e avaliação dos indicadores e metas constantes no contrato de gestão.

Ainda, podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo, a maior eficiência e integralidade do funcionamento dos serviços, sem interrupções de qualquer ordem, motivadas pela falta de manutenção de equipamentos, falta de insumos ou ausência de pessoal da saúde e técnico especializado, pois a Organização Social ficará integralmente responsável pela manutenção dos serviços nos exatos termos aqui expostos, e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

A função precípua da Organização Social é atender satisfatoriamente, com os recursos humanos e técnicos, (próprios e cedidos) aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade tecnológica da assistência e capacidade operacional das unidades de saúde contempladas neste Termo, os serviços de saúde necessários à manutenção da saúde dos pacientes, de acordo com os parâmetros definidos em Contrato de Gestão.

## **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Organização Social contratada atenderá com recursos humanos próprios, bem como através de servidores públicos cedidos pelo Município, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia e especificidade.





## 5.1. DO SERVIÇO DE ADMISSÃO OU RECEPÇÃO/ACOLHIMENTO

A CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e ou documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 5.2. CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CSF)

A Estratégia Saúde da Família (ESF) busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação, uso de tabaco, dentre outros. Com atenção integral, equânime e contínua, a ESF se fortalece como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proximidade da equipe de saúde com o usuário permite que se conheça a pessoa, a família e a vizinhança. Isso garante uma maior adesão do usuário aos tratamentos e às intervenções propostas pela equipe de saúde. O resultado é que mais problemas de saúde podem ser resolvidos na Atenção Básica, sem a necessidade de intervenção de média e alta complexidade.

A Equipe de Saúde da Família está ligada a um Centro de Saúde da Família (CSF) local. Esse nível de atenção resolve por até 85% dos problemas de saúde da população. Entretanto, se a pessoa precisar de um cuidado com maior densidade tecnológica, a ESF deve referenciar o paciente para outro ponto da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

### 5.2.1. Composição da Estratégia Saúde da Família (ESF)

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Também pode haver a Equipe de Saúde Bucal (ESB), composta por Cirurgião-Dentista (CD) generalista ou especialista em saúde da família, Auxiliar e/ou Técnico em Saúde Bucal.

Cada Equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de